

LEI Nº 443/2005, DE 05 DE JULHO DE 2005

**CRIA O CARGO DE ASSISTENTE À
DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOS
CEI's – CENTROS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL, NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí o cargo de Assistente à Docência de Educação Infantil nos CEI's – Centros de Educação Infantil, dentro do sistema da Educação Básica do Município de Icapuí.

Art. 2º - O Assistente à Docência de Educação Infantil nos CEI's – Centros de Educação Infantil é um cargo exclusivo da Secretaria da Educação e Cultura com atividades relacionadas ao apoio direto aos docentes de Educação Infantil dos CEI's, nas ações de educação e cuidados de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, matriculadas nos estabelecimentos de educação infantil.

Art. 3º - O cargo de Assistente à Docência de Educação Infantil nos CEI's – Centros de Educação Infantil será provido mediante concurso público de provas e títulos, e na impossibilidade deste, através de prestação de serviços temporários, respeitados os critérios estabelecidos pela Secretaria da Educação e pela legislação Municipal referente ao contrato temporário pela administração municipal.

Art. 4º - A tabela de remuneração do cargo em criação passa a vigorar conforme o anexo I, que faz parte integrante desta Lei e corresponderá sempre ao salário mínimo base da Prefeitura Municipal de Icapuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º - As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Icapuí, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2005.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 05 de julho de 2005.

José Edílson da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 443/2005 DE 05 DE JULHO DE 2005.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VENCIMENTO
Assistente à Docência de Educação Infantil nos CEI's	22	8h	SALÁRIO MÍNIMO BASE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Icapuí, 05 de julho de 2005.



José Edilson da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO II DE QUE TRATA A LEI Nº 443/2005 DE 05 DE JULHO DE 2005.

DECLARAÇÃO

O Sr. José Edílson da Silva, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido Órgão Público, vem pela presente, nos termos do art. 16, inciso I e II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARAR, que o aumento de despesa oriunda da Lei nº 443/2005 tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 05 de julho de 2005.



José Edílson da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III DE QUE TRATA DA LEI Nº 443 /2005 DE 05 DE JULHO DE 2005.

As despesas decorrentes da presente lei de criação do cargo de Assistente à Docência de Educação Infantil serão custeadas pela dotação abaixo indicada:

123652712032 – FUNCIONAMENTO DA REDE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO 33901100 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 05 de julho de 2005.

José Edilson da Silva
Prefeito Municipal de Icapuí